



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

EDIFÍCIO: "PROF. CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46 634 564/0001-87

Avenida Cônego João Climaco, 140 - Fone (0152) 51-3576

CEP 18.270 - TATUÍ - Estado de São Paulo

**LEI MUNICIPAL Nº 2.841, de 09 de Novembro de 1.995.**

Cópia

-Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.721/83 (C.T.M.) e/ dá outras providências.

JOAQUIM AMADO QUEVEDO, Prefeito Municipal de Tatuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - Os incisos II e III, do artigo 86, da Lei Municipal nº 1.721/83 (C.T.M.), passam a vigorar com a seguinte redação:**

"II - à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito principal, até o 15º (décimo quinto) dia do vencimento";

"III- à multa de 20% (vinte por cento) sobre o débito atualizado, a partir do prazo estabelecido no inciso anterior".

**ARTIGO 2º - Acrescenta-se os incisos VI e VII, no artigo 65, da Lei Municipal nº 1.721/83 (C.T.M.), que passa a vigorar com a seguinte redação:**

"VI - 3% (três por cento) sobre os preços dos serviços de: ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento de qualquer natureza, composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotoligrafia";

"VII- 2% (dois por cento) sobre o preço do serviço de distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza".

**ARTIGO 3º - Todo crédito da Fazenda Pública Municipal de Tatuí, tributário ou não, será lançado em Reais (R\$), e quando da emissão de carnê e da inscrição em Dívida Ativa, será convertido em Unidade Fiscal de Referência - UFIR.**

**ARTIGO 4º - Fica expressamente revogado o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.692, de 30 de Novembro de 1.993.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

2-

EDIFÍCIO: "PROF.ª CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46 634 564/0001-87

Avenida Cônego João Climaco, 140 - Fone (0152) 51-3576

CEP 18.270 - TATUI - Estado de São Paulo

**Cópia**

**MUNICIPAL ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Tatuí, 09 de Novembro de 1.995.

*Joaquim Amado Quevedo*  
**JOAQUIM AMADO QUEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

(Ofício nº 813/95, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Resp. p/ Divisão de Expediente,

*Maria Neide de P. Lisboa*  
**Maria Neide de P. Lisboa.**